

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 5068/2014
DATA: 24/10/2014
Ass: _____
Folhas Nº 02
Assinatura _____

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**CRIA A ÁREA DE ALIMENTAÇÃO DA
APA LAGOA JACUNÉM.**

PROJETO INDICATIVO Nº//6 /14

Artigo 1º - Fica criado uma área de alimentação para APA LAGOA JACUNÉM.

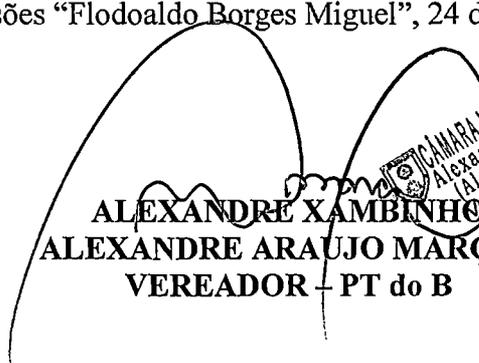
Artigo 2º - A meta do projeto é a implantação de um restaurante ou uma lanchonete para que possam atender os visitantes.

Artigo 3º - O projeto tem por objetivo fazer com que os visitantes tenham um local para poderem se alimentar enquanto apreciam as belezas que localizadas na APA LAGOA JACUNÉM.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas relativas para a adequação desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 24 de Outubro de 2014.


ALEXANDRE XAMBINHO
ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
VEREADOR - PT do B

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexandre Araújo Marçal
Vereador - PT do B

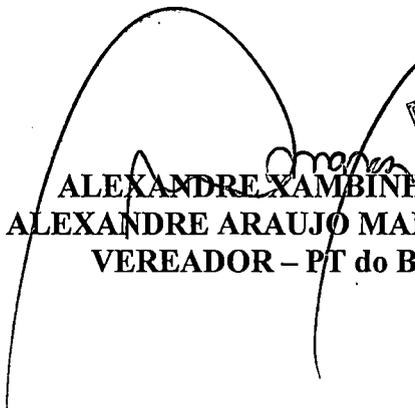
JUSTIFICATIVA

Inaugurada no dia 24 de Outubro de 2014, a APA LAGOA JACUNÉM, foi criada como uma forma de conscientização e proteção ao meio ambiente, localizada no Bairro Barcelona, a APA LAGOA JACUNÉM não será apenas um local aberto a visitas, mais será um local de estudos e pesquisas para escolas e faculdades que poderão trazer seus alunos para uma aula de campo, ou até mesmo para assistirem palestras voltadas ao meio ambiente em um auditório com capacidade de até 40 pessoas sentadas, a sede abrigará ainda um destacamento de Polícia Ambiental e a Divisão de administração das Unidades de Conservação.

Achamos necessária uma área de alimentação para a APA, pois assim incentivará o turismo local tornando um ambiente em que o visitante poderá tomar um suco ou até se alimentar sem que precisem deixar o local.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares á presente propositura.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de Outubro de 2014.


ALEXANDRE XAMBINHO
ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
VEREADOR – PT do B


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Alexandre Araujo Marçal
Alexandre Xambinho
Vereador - PT do B



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo
Comprovante de Abertura

Polhas Nº 04
Assinatura

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 5068/2014 Cód. Verificador: P56S

Requerente: 54151 - ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
CPF/CNPJ: 058.214.827-80
Endereço: AVENIDA URUGUAIANA **CEP:** 29.167-500
Cidade: Serra **Estado:** ES
Bairro: BARCELONA
Fone Res.: (27) 9999-9999 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha
Data de Abertura: 24/10/2014 16:58
Previsão: 25/10/2014

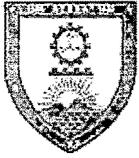
Observação:

Projeto Indicativo nº 116 /2014 - Cria a área de alimentação da APA Lagoa Jacuném.

ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
Requerente

ELIO CARLOS PIMENTEL
Funcionário(a)

Recebido



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

Folhas Nº 05

Assinatura

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5068/2014

Requerente: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

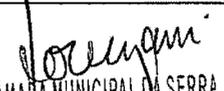
Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

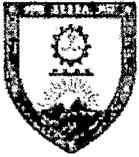
Usuário:	EWERTON TADEU MIRANDA
Repartição:	01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável:	JADSON BARCELOS
Data/Hora:	28/10/2014 - 14:03:39
Observação:	Ao Sr. Presidente para conhecimento.
Ass:	  Ewerton Tadeu Miranda Divisão Legislativa

Destino:

Repartição:	01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável:	CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora:	28/10/2014 - 14:03:39
Ass:	  Carlos Augusto Lorenzoni Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5068/2014
Requerente: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 03/11/2014 - 18:07:53
Observação: AO PROCURADOR GERAL,
PARA EMITIR PARECER


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 03/11/2014 - 18:07:53

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



**Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº 5068/2014

PROJETO INDICATIVO Nº: 116/14

Requerente: Vereador Alexandre Araújo Marçal

Assunto: Projeto Indicativo que Cria a área de alimentação da APA Lagoa Jacuném.

Parecer nº: 345/2014

Ementa: Projeto Indicativo 116/14 – Cria a área de alimentação da APA Lagoa Jacuném – Matéria Exclusiva do Alcaide – Constitucionalidade – Interesse Público.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto Indicativo de autoria do Vereador Alexandre Araújo Marçal, que *“Cria a área de alimentação da APA Lagoa Jacuném”*.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação das condições indispensáveis à realização do Projeto, com consequente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento da Minuta do Projeto Indicativo em estudo (fls. 02), a sua correspondente justificativa (fls. 03), Comprovante de Abertura (fls. 04) e, Comprovante de Tramitação (fls. 05/06).

Nestes termos, relatamos o feito na forma dos parágrafos anteriores e, passamos a opinar.

Como se sabe, o Projeto Indicativo é a modalidade de proposição disposta no Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, encontrada na alínea “m” do Artigo 96, e nos Artigos 99 e 112-A, que disciplina como deve ocorrer à recomendação de Projeto de Lei que tem por nascedouro a Câmara e, que se destina ao Poder Executivo, na forma de Minuta de Lei. Objetiva a propositura que aquele Poder inicie processo legislativo sobre matéria de sua competência privativa. Para melhor compreensão, vejamos a

[Handwritten signature]



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

transcrição de alguns dos dispositivos legais que regulamentam o Projeto Indicativo. "In verbis":

*"Art. 96 - São modalidades de proposição:
(...)*

*m - Projetos Indicativos; (GRIFEI)
(...);*

"Art. 112-A - O Projeto Indicativo é a recomendação da Câmara Municipal da Serra ao Poder Executivo local, no sentido de que este promova a abertura de processo legislativo que verse sobre matéria de sua competência.

Parágrafo único. Os Projetos Indicativos encaminhados pela Câmara ao Poder Executivo deverão necessariamente conter a forma de Minuta de Lei. (GRIFOS NOSSOS).

Feita a transcrição, fica claro que a veiculação válida do Projeto Indicativo está necessariamente atrelada à verificação no caso de dois requisitos, quais sejam, que a matéria versada seja de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e que, como em qualquer ato da Administração, haja interesse público em sua realização e seja constitucional o seu conteúdo, é o que se estatui da LOM de Art. 145 em seu § 2º.

Pois bem. No caso em questão entendemos que resta satisfeito o quesito "matéria de competência exclusiva do Prefeito", pelo fato de que a norma em estudo dispõe sobre atribuições das secretarias e órgãos e, por isso mesmo, abarcam as disposições explicitadas no inciso "V" do Parágrafo Único do Art 143 da LOM. Vejamos o citado Artigo "*ipsis litteris*":

"Art. 143 - A iniciativa das leis compete a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal, e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...);

↙ ↘



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos do Poder Executivo. (GRIFEI).

Ainda, há que se destacar que, mesmo em se tratando o objeto da Minuta de Lei do Projeto Indicativo, da criação de área de alimentação da APA Lagoa Jacuném, que tanto a CRFB como a carta Magna Capixaba respaldam o Município a legislar em acerca de assuntos de interesse local, o que se vê no caso em apreço. Isto porque, a CRFB (Constituição Federal) em seu Art. 196 e, a Carta Maior Capixaba, nos incisos "I" e "II" do Art. 28, e a LOM (Lei Orgânica Municipal) em seus incisos "I" e "II" do seu Art. 30, asseguram a competência da municipalidade para "*legislar acerca de assuntos de interesse local*".

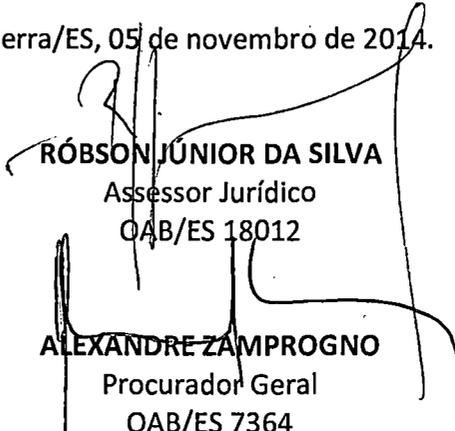
Desse modo, a competência do Município da Serra para legislar sobre a matéria resta fundamentada e, portanto, resta por comprovado a sua "**Constitucionalidade**".

Já no quesito da averiguação do "**interesse público**" na edição da medida, entendemos que também resta por configurado no Projeto Indicativo em referência, a mesma sorte. Pois, como explicitado na Justificativa (fls. 03), do eminente vereador Alexandre Xambinho, a proposição contida na Minuta do Projeto Indicativo tem por finalidade incentivar o turismo e promover a consciência da preservação ambiental no munícipe serrano. Desse modo, reiteramos que resta por comprovada à importância da medida como de "**Interesse Público**" para o Município da Serra.

Portanto, demonstrada a competência legislativa municipal e verificado que a pretensa norma não fere a legislação em âmbito estadual e federal opinamos pelo seu prosseguimento da forma como se encontra.

É o Parecer.

Serra/ES, 05 de novembro de 2014.


RÓBSON JÚNIOR DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/ES 18012

ALEXANDRE ZAMPROGNO
Procurador Geral
OAB/ES 7364



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5068/2014

Requerente: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LUCIANA PACHECO GOMES

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL

Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO

Data/Hora: 06/11/2014 - 14:55:12

Observação: À Coord. Legislativa da CMS, com parecer jurídico em anexo, em 03 (três) laudas.

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 06/11/2014 - 14:55:12

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5068/2014

Requerente: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 07/11/2014 - 16:17:37

Observação: A COMISSÃO DE JUSTIÇA PARA EMITIR PARECER.

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20

Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

Data/Hora: 07/11/2014 - 16:17:37

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo nº 5068 / 2014 - Projeto Indicativo de Lei nº 116 de 2014

I – Proposição

Cuidam os autos, de Projeto Indicativo de Lei de autoria do Vereador Alexandre Araújo Marçal, no qual Cria a área de alimentação da APA Lagoa Jacuném.

II – Análise

O presente projeto indicativo de lei deve prosperar tendo em vista que atende aos requisitos exigidos.

A Procuradoria da Câmara Municipal exarou parecer em 03 laudas, onde opinou favoravelmente ao Projeto Indicativo de Lei em espécie.

Nesse contexto, vale sustentar que o projeto atendeu ao interesse público, a constitucionalidade formal e material, não havendo qualquer motivo para sua não tramitação.

A matéria é de cunho local, restando comprovada sua constitucionalidade, e ainda vale ressaltar que a presente proposição mostra-se corresponder aos interesses da coletividade, devendo a mesma inserir-se no ordenamento jurídico municipal, vez que encontra-se perfeita e apta para tanto.

III – Voto

Em face ao exposto, opino pela sua tramitação por tratar-se de matéria de interesse público e constitucional, devendo ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 2014.

José Raimundo Bessa
Membro/Relator

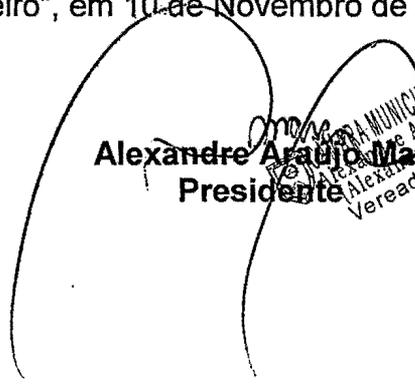
Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade e, no mérito, pela tramitação do Projeto Indicativo de Lei nº 116 de 2014.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", em 10 de Novembro de 2014.

Miguel Mates Santos
Membro


Alexandre Araújo Marçal
Presidente

MUNICIPAL DA SERRA
de Araxá
Araxá - Xambinhol
Vereador T do B



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5068/2014

Requerente: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: SYLVAN FERREIRA JUNIOR

Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20

Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

Data/Hora: 10/11/2014 - 16:15:01

Observação: À Coordenadoria Legislativa, para as devidas providências

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Pedro Henrique
Chefe de Gabinete

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 10/11/2014 - 16:15:01

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____